



**LEI MUNICIPAL Nº 1991 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “U.P.E.” UNIDADE DE PRÁTICAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a criar e implantar o projeto U.P.E. – UNIDADE DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, voltada exclusivamente para atender os jovens carentes das comunidades, com vista ao incentivo de práticas de esportes.

Art. 2º - O projeto “U.P.E.”, UNIDADE DE PRATICAS ESPORTIVAS, poderá ser efetivado em parceria com os governos, Estadual e Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, poderá firmar, na forma da legislação em vigor, parceria com professores e instrutores, e também com as associações de moradores, visando à utilização das próprias dependências das associações, caso necessário.

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos contrários, podendo ser regulamentada por específico decreto regulamentador a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 232/2011  
Autor; Espedito Monteiro de Almeida